



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves;

E

ESCOLINHA DE FUTSAL ARNALDO PEREIRA - CHAVES, com o NIPC 510467458, com sede Edifício S. Neutel, Lote 10, Av. Garcia Lopes, em Chaves, neste ato legalmente representada por Carlos Manuel Dias de Carvalho Marinho, titular do Cartão do Cidadão nº 09921542 0ZZ7, na qualidade de Presidente da Direção, conforme documento comprovativo em anexo ao presente contrato.

- Considerando que, por deliberação camarária, de 18 de fevereiro de 2013, foi aprovada a “**Proposta de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo**”, assim como as respetivas fichas de candidatura às medidas de apoio;
- Considerando que através de Edital nº 18 de 2013, datado de 20 de fevereiro de 2013, tornou-se público que as candidaturas para Clubes e Associações referentes à época 2013/2013 deveriam ser entregues nos serviços municipais, junto da Secção de Expediente geral, dentro do prazo de 20 dias a contar da publicação do referido Edital;
- Considerando que no passado dia 21 de março de 2013, deu entrada nos serviços administrativos municipais um ofício da Escolinha Futsal Arnaldo Pereira - Chaves, registado nos serviços administrativos da autarquia sob o nº 952, a apresentar candidatura - Apoio ao Associativismo – Medida 2 – Apoio à Organização de Eventos Pontuais/Especiais - referente ao ano de 2013;



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contrato-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f) do nº1 do Artigo 13º e Artigo 21º da Lei nº159/99, de 14 de setembro e na alínea b) do nº4 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 janeiro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira - Chaves, apresentou e este Município, no período de candidaturas ao Apoio ao Associativismo, referente ao ano 2013, - Medida 2 – Apoio à Organização de Eventos Pontuais/Especiais, cujo relatório de execução se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2013.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Chaves à Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira - Chaves é de **1 000,00 €** (mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira - Chaves, foi liquidada da seguinte forma:

- € 1 000,00 – no dia 13 de setembro de 2013, através do compromisso: COM13-4596.

Cláusula 5ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira - Chaves, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 6ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2013.

Cláusula 7ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.



MUNICÍPIO DE CHAVES


CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.


Chaves, 23 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. João Batista)

O Presidente da Direção da Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira - Chaves,



(Carlos Manuel Dias de Carvalho Marinho)